

MÔNICA PAGLIUSI LOPES JUSTO
Av. Borges de Medeiros, 1501 - Plataforma
Porto Alegre / RS / 90119-900

Portarias

Protocolo: 2024001155693

Assunto: Portaria
Expediente: 23/1900-0058504-9

Portarias - Portaria

PORTARIA Nº 011, de 14 de outubro de 2024

A coordenadora da 32ª Coordenadoria Regional de Educação Mônica Pagliusi Lopes Justo, no uso de suas atribuições legais, designa competência aos servidores, Renata Brião Thomaz Roratto, Id. Func. nº 4873106/01, CPF 818.591.120-72, Analista Jurídica lotada na 32ª Coordenadoria Regional de Educação e Elisângela Garcia dos Anjos, Id. Func. nº1902300/01, CPF 655.839.570-34, Professora " Setor Pedagógico, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância de Destituição de Cargo Diretivo, nos termos da Portaria SEDUC nº 715/2024, com base no artigo 44, inciso II da Lei Ordinária nº 16.088/24 pelos fundamentos constantes na folha 164 do 23/1900-0058504-9.

SECRETARIA DA SAÚDE

ARITA GILDA HÜBNER BERGMANN
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Gabinete

ARITA GILDA HÜBNER BERGMANN
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Portarias

Protocolo: 2024001155538

PORTARIA SES Nº 640/2024

R eduzir a meta de atendimentos dos municípios relacionados no Anexo único ao recebimento do recurso relativo ao incentivo financeiro estadual do Primeira Infância Melhor. (PROA nº: 22/2000-0081016-1)

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições e no disposto no art. 90, inciso III da Constituição do Estado e: Considerando a Lei Complementar Federal nº 159 de 19 de maio de 2017, que institui o Regime de Recuperação Fiscal;

Considerando o Decreto Estadual nº 56.061/2021, de 29 de agosto de 2021, que institui o Programa Estadual de Incentivos para Atenção Primária à Saúde - PIAPS para qualificação da Atenção Primária à Saúde no Sistema Único de Saúde - SUS no Estado do Rio Grande do Sul e suas modificações;

Considerando as Portarias nº 188/2024, de 14 de março de 2024, que define os critérios de habilitação do Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS);

Considerando as Portarias nº 189/2024 e 189/2024, de 14 de março de 2024, que define a forma de distribuição do recurso financeiro do Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS);

Considerando o artigo 8º Decreto nº 56.368 de 7 de Fevereiro de 2022, que Regulamenta a Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, que institui o Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir a meta de indivíduos dos municípios relacionados no Anexo Único ao recebimento do recurso relativo ao incentivo financeiro estadual do PIM, tendo em vista o anexo IV das Portarias SES nº 188/2024 e 189/2024.

Art. 2º Os municípios deixarão de receber o recurso relativo às alterações do incentivo financeiro estadual do Primeira Infância Melhor (PIM) a partir da competência de novembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 11 de outubro de 2024

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde

ANEXO ÚNICO – Portaria SES Nº 640/2024

Município para redução de meta de indivíduos do PIM				
MUNICÍPIO	CRS	MÉTA ATUAL	META A SER REDUZIDA	META FINAL
Tabaí	1ª	80	40	40

São Pedro da Serra	1ª	20	08	12
Total		100	48	52

Protocolo: 2024001155539

PORTARIA SES Nº 641/2024.

Habilitar e ampliar a meta dos municípios ao recebimento dos recursos relativos ao incentivo financeiro estadual do Primeira Infância Melhor. (PROA. 22/2000-0038939-3.)

A **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições e no disposto no art. 90, inciso III da Constituição do Estado e considerando:

a Lei Estadual nº 12.544 de 03 de julho de 2006, que institui o Primeira Infância Melhor (PIM) como Política Estadual de Promoção e Desenvolvimento da Primeira Infância e a Lei Complementar nº 14.594 de 28 de agosto de 2014, que introduz modificações na lei nº 12.544;

o Decreto Estadual nº 56.061/2021, de 29 de agosto de 2021, que institui o Programa Estadual de Incentivos para Atenção Primária à Saúde - PIAPS para qualificação da Atenção Primária à Saúde no Sistema Único de Saúde - SUS no Estado do Rio Grande do Sul e suas modificações;

a Portaria nº 188/2024 que define os critérios de habilitação e a forma de distribuição do recurso financeiro do Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS).

RESOLVE:

Art. 1º - Habilitar os municípios relacionados do Anexo I ao recebimento dos recursos relativos ao incentivo financeiro estadual do Primeira Infância Melhor (PIM), conforme o capítulo IV da Portaria SES nº 188/2024.

Art. 2º - Ampliar a meta dos municípios relacionados no Anexo II ao recebimento dos recursos relativos ao incentivo financeiro estadual do Primeira Infância Melhor (PIM), conforme o capítulo IV da Portaria SES nº 188/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir da competência de novembro de 2024.

Porto Alegre, 11 de outubro de 2024.

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde

ANEXO I – Portaria SES Nº 641/2024
Municípios para habilitação

ADESÕES			
Nº	Município	CRS	Meta de atendimento Crianças e Gestantes (nº de indivíduos total)
1	Carlos Barbosa	5ª	20
	TOTAL		20

ANEXO II – Portaria SES Nº 641/2024
Municípios para ampliação da meta de atendimento

AMPLIAÇÕES			
Nº	Município	CRS	Vagas aprovadas
1	Mato Leitão	13ª	20
	TOTAL		20

Contratos

Protocolo: 2024001155540

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FPE Nº 2258/2022, processo nº 22/2000-0038726-9, celebrado em 14/10/2024, entre o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO da SECRETARIA DA SAÚDE e a ASSOCIAÇÃO PRO ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL – APESC – HOSPITAL SANTA CRUZ, do município de SANTA CRUZ DO SUL/RS. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** : O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do Convênio, a fim de prorrogar seu prazo original, a contar de 17 de outubro de 2024, expirando assim em 17 de abril de 2025. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**: Ficam ratificadas as demais disposições do Convênio a que este Termo Aditivo se vincula. O objeto do presente instrumento, de acordo com declaração do ordenador da despesa juntada aos autos, não está previsto nas vedações contidas no art. 3º do Decreto nº 56.368/2022, de 07 de fevereiro de 2022. O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir de sua publicação no DOE.

Protocolo: 2024001155541

Assunto: Contrato
Expediente: 24/2000-0089821-3

Contratação Nº 2024/022798

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Soc Hosp1 Sao Gabriel, CNPJ: 01.979.048/0001-56; OBJETO: Assunto: Contrato nº 2024/0692.0.00/2024 . Expediente 24/2000-0089821-3, CNES: 2228629. CONTRATANTE: